DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 20 de agosto de 2025 | Edição nº 152

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 20 de agosto de 2025 | Edição nº 152

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Portarias 51

Licitações e Contratos 52

Aviso de Licitação 52

Aditivos / Aditamentos / Supressões 53

Editais 55

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 56

Licitações e Contratos 56

Aditivos / Aditamentos / Supressões 56

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.926, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Social, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Desenvolvimento Social, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Desenvolvimento Social:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3	DSO-C03-001; DSO-C03-002	2
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	DSO-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	DSO-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	DSO-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.927, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Fraiul Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3	APA-C03-001	1
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	APA-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	APA-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	APA-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.928, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria Compras e Licitação, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria Compras e Licitação, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Compras e Licitação:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3	CLI-03-001; CLI-03-002	2
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	CLI-07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	CLI-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	CLI-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.929, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Convênios, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Convênios, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Convênios:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	CNV-C01-001	1
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	CNV-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	CNV-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	CNV-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

2

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.930, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Cultura e Juventude, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Cultura e Juventude, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Cultura e Juventude:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	CUJ-C01-001	1
DCA-2		
DCA-3	CUJ-C03-001	1
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	CUJ-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	CUJ-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	CUJ-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.931, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Industria, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Industria, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Industria.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	DEC-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	DEC-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	DEC-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.932, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Esporte, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Esporte, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Franco Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Esporte.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3	ESP-C03-001	1
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	ESP-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	ESP-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	ESP-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.933, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Fazenda, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Fazenda, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____

1

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Fazenda.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	FAZ-C01-001	1
DCA-2		
DCA-3	FAZ-C03-001; FAZ-C03-002; FAZ-C03-003; FAZ-C03-004	4
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	FAZ-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	FAZ-G01-001	1
GTED-2	FAZ-G02-001	1
GTED-3	FAZ-G03-001	1
GTED-4	FAZ-G04-001	1
GTED-5	FAZ-G05-001	1
GTED-6	FAZ-G06-001	1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.934, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Governo, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Governo, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Governo.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7		
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10	GOV-C10-001	1

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1		
GTED-2		
GTED-3	GOV-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6	GOV-G06-001	1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.935, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Meio Ambiente, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Meio Ambiente, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Meio Ambiente.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3	MAM-C03-001	1
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	MAM-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	MAM-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	MAM-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.936, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Obras e Limpeza Pública, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Obras e Limpeza Pública , de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Obras e Limpeza Pública.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	OLP-C01-001	1
DCA-2	OLP-C02-001	1
DCA-3	OLP-C03-001; OLP-C03-002; OLP-C03-003; OLP-C03-004; OLP-C03-005	5
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	OLP-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	OLP-G01-001	1
GTED-2	OLP-G02-001	1
GTED-3	OLP-G03-001	1
GTED-4	OLP-G04-001	1
GTED-5	OLP-G05-001	1
GTED-6	OLP-G06-001	1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.937, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Planejamento, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Planejamento, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Franari Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Planejamento.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3	PNJ-C03-001	1
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	PNJ-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	PNJ-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	PNJ-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.938, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Recursos Humanos, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Recursos Humanos, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Recursos Humanos.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3	RHU-C03-001	1
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	RHU-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	RHU-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	RHU-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.939, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Turismo, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Turismo, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Turismo.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	TUR-C01-001	1
DCA-2		
DCA-3	TUR-C03-001	1
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	TUR-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	TUR-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	TUR-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.940, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Trânsito, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Trânsito, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Trânsito.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	TRN-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	TRN-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3		
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.941, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Diretoria de Segurança Pública, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Diretoria de Segurança Pública, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19/08/2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Turismo.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	SEG-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	SEG-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3		
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.942, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Assessoria Jurídica do Município, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Assessoria Jurídica do Município, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Franzil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Assessoria Jurídica do Município

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	JUR-C01-001	1
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6	JUR-C06-001; JUR-C06-002	2
DCA-7		
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10	JUR-C10-001; JUR-C10-002	2

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	JUR-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	JUR-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.943, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Controladoria Geral do Município, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Controladoria Geral do Município, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Controladoria Geral do Município.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	CGM-C01-001	
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	CGM-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	CGM-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	CGM-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.944, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5	DEF-C05-001	1
DCA-6		
DCA-7		
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	DEF-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	DEF-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.945, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito da Clínica Veterinária Municipal, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Clínica Veterinária Municipal, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Clínica Veterinária Municipal.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	VET-C01-001	1
DCA-2		
DCA-3	VET-C03-001	1
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7		
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	VET-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3		
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

2

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.946, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a organização do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito do Município de Lambari, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 2.313, de 7 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - O Gabinete do Prefeito, de que trata o art. 23 da Lei nº 2.313, de 7 de maio de 2025, tem sua organização regida por este Decreto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - O Gabinete do Prefeito é órgão tem por competência assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções políticas, administrativas e institucionais, preparando e expedindo atos oficiais, bem como promover a articulação com os demais órgãos da Administração Pública, garantindo a execução das atribuições do Prefeito Municipal, competindo-lhe as ações e atividades de que tratam os incisos do *caput* do art. 23 da Lei nº 2.313, de 7 de maio de 2025.

Artigo 3º - O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Assuntos Institucionais e Federativos

II – Departamento de Comunicação Social e Imprensa

III - Departamento Administrativo

IV - Departamento de Relações Comunitárias e Participação Popular

V - Departamento de Ouvidoria e Transparência Institucional;

VI - Departamento de Relações Legislativas e Parlamentares;

VII - Departamento de Estudos Estratégicos.

Artigo 4º - Compete ao Departamento de Assuntos Institucionais e Federativos o exercício das seguintes competências:

I - Promover a articulação política e institucional com órgãos das esferas estadual e federal;

II - Apoiar o Prefeito nas relações governamentais e institucionais;

III - Elaborar e acompanhar projetos e pleitos junto a outros entes federativos;

IV - Monitorar programas e convênios firmados com órgãos estaduais e federais em conjunto com a Diretoria de Convênios;

V - Atuar no assessoramento das políticas públicas com reflexo direto nas relações intergovernamentais.

Artigo 5º - Compete ao Departamento de Comunicação Social e Imprensa o exercícios das seguintes competências:

I - Planejar e executar a política de comunicação institucional do Município;

II - Divulgar atos oficiais, programas, projetos e campanhas de interesse público;

III - Produzir conteúdos jornalísticos e informativos;

IV - Gerir canais oficiais de comunicação, inclusive digitais;

V - Apoiar tecnicamente a cobertura de eventos, entrevistas e solenidades;

VI - Manter relacionamento institucional com órgãos de imprensa;

VII - Zelar pela identidade visual e linguagem institucional;

VIII - Elaborar estratégias em situações de crise de imagem.

Artigo 6º - Compete ao Departamento Administrativo os exercícios das seguintes competências:

I - Tramitar, classificar, registrar documentos e expedientes administrativos vinculados ao Gabinete do Prefeito;

II - Redigir ofícios, memorandos, relatórios e demais comunicações oficiais;

III - Organizar e manter arquivos físicos e digitais do Gabinete do Prefeito;

IV - Apoiar a elaboração e acompanhamento de processos administrativos;

V- Organizar a agenda institucional do Gabinete;

VI - Atender ao público interno e externo, prestando informações;

VII - Gerir materiais, equipamentos e recursos administrativos;

VIII - Apoiar os demais setores da Administração em atividades complementares.

Artigo 7º - Compete ao Departamento de Relações Comunitárias e Participação Popular os exercícios das seguintes competências:

I - Estimular a participação cidadã nas políticas públicas;

II - Organizar audiências públicas e fóruns comunitários;

III - Apoiar conselhos municipais e entidades representativas;

IV - Promover a aproximação entre governo e comunidade;

V - Recolher demandas da população e encaminhá-las aos setores competentes;

VI - Apoiar programas de inclusão social e cidadania ativa.

Artigo 8º - Compete ao Departamento de Ouvidoria e Transparência Institucional os exercícios das seguintes competências:

I - Receber, analisar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios da população;

II - Monitorar prazos e resultados das demandas apresentadas;

III - Zelar pela transparência da gestão municipal;

IV - Publicar relatórios periódicos de ouvidoria e transparência;

V - Garantir o acesso do cidadão à informação, conforme legislação vigente;

VI - Promover a ética e a integridade na Administração Pública.

Artigo 9º - Compete ao Departamento de Relações Legislativas e Parlamentares os exercícios das seguintes competências:

I - Assessorar o Prefeito nas relações com a Câmara Municipal;

II - Acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do Executivo;

III - Promover a interlocução entre vereadores e o Executivo;

IV - Monitorar pautas parlamentares de interesse municipal;

V - Propor estratégias de atuação legislativa em consonância com as diretrizes do Governo.

Artigo 10 - Compete ao Departamento de Estudos Estratégicos os exercícios das seguintes competências:

I - Desenvolver estudos e pesquisas sobre políticas públicas, cenários econômicos, sociais e institucionais, visando subsidiar a tomada de decisão do Prefeito Municipal;

II - Elaborar relatórios técnicos e pareceres estratégicos sobre projetos, programas e ações governamentais em curso ou a serem implementados;

III - Analisar indicadores de desempenho da Administração Municipal, sugerindo ajustes e aprimoramentos nas políticas públicas;

IV - Realizar prospecção de boas práticas administrativas e governamentais em âmbito nacional e internacional, promovendo sua adaptação à realidade municipal;

V - Apoiar o Gabinete do Prefeito na formulação e monitoramento de metas do Plano de Governo e demais instrumentos de planejamento estratégico;

VI - Produzir notas técnicas e dossiês temáticos para embasar posicionamentos políticos e institucionais do Executivo;

VII - Manter banco de dados e informações estratégicas atualizadas, de interesse para a gestão municipal;

VIII - Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa e instituições especializadas, visando a troca de conhecimento técnico-científico;

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

IX - Acompanhar tendências legislativas, políticas e econômicas que possam impactar a Administração Municipal, propondo medidas preventivas ou corretivas.

Artigo 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.947, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Identifica e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito do Gabinete do Prefeito, de que trata os arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam identificados e fixados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação no Gabinete do Prefeito, de que trata o art. 12 e seguintes e Anexos IX e X, todos da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025, na forma do Anexo I deste decreto.

Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 19 / 08 /2025

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Gabinete do Prefeito.

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	GAB-C01-001; GAB-C01-002; GAB-C01-003	3
DCA-2		
DCA-3	GAB-C03-001; GAB-C03-002; GAB-C03-003; GAB-C03-004; GAB-C03-005; GAB-C03-006; GAB-C03-007	7
DCA-4	GAB-C04-001; GAB-C04-002	2
DCA-5	GAB-C05-001; GAB-C05-002	2
DCA-6	GAB-C06-001; GAB-C06-002	2
DCA-7	GAB-C07-001; GAB-C07-002; GAB-C07-003	3
DCA-8	GAB-C08-001; GAB-C08-002	2
DCA-9	GAB-C09-001	1
DCA-10	GAB-C10-001	1

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	GAB-G01-001; GAB-G01-002; GAB-G01-003	3
GTED-2	GAB-G02-001; GAB-G02-002; GAB-G02-003	3
GTED-3	GAB-G03-001; GAB-G03-002; GAB-G03-003	3

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

GTED-4	GAB-G04-001; GAB-G04-002; GAB-G04-003	3
GTED-5	GAB-G05-001; GAB-G05-002; GAB-G05-003	3
GTED-6	GAB-G06-001; GAB-G06-002; GAB-G06-003	3

3

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, n°1051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 40, §7º da CR/88 c/c Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de maio de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão à **Sra. Teresinha Pereira Ribeiro**, inscrita no CPF nº 949.032.396-91, residente e domiciliada na Rua Jose Augusto Machado, nº 44, bairro Cemitério, Lambari-MG, CEP 37.480-000, a partir de junho/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de agosto de 2025.

Leonardo Franklin Lobo Santos
Prefeito de Lambari

Registrado e Publicado em 20/08/2025 Vinícius

Página **1** de **1**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 351/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025 - Processo Administrativo N° 196/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 050/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.** As Propostas Serão Recebidas das 12:59 do dia 21 de agosto de 2025 até as 12:59 do dia 02 de setembro de 2025. A licitação ocorrerá no dia 02 de setembro de 2025 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 20 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

TERMO ADITIVO Nº 0002/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Reequilibrio Financeiro

Processo Administrativo n° 0194/2024

Pregão Eletrônico nº 0076/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0180/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA AUTO POSTO CASSINO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE e **AUTO POSTO CASSINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.284.291/0001-32, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 143, Bairro Centro, Lambari-MG, neste ato representada pela Sra. Juliana Lara Feres Maciello, inscrita no CPF sob o nº 758.111.206-30, celebram o presente **TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 00180/2024**, celebrado em 10 de Fevereiro de 2025 – Processo Licitatório nº **00194/2024** – Modalidade PREGÃO **nº 0076/2024.**

.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilibrio econômico-financeiro**, a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0180/2024**, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI,** Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:

Oléo Diesel Comum passa de R$ 5,84 para R$ 5,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 12 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
LEONARDO FRAMIL LOBO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Auto Posto Cassino Ltda

Juliana Lara Feres Maciello - Representante

65.284.291/0001-32

Testemunhas: _____ RG 68.899.5

_____ RG 15.676.357

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAMBARI

Fundado em 23 de janeiro de 2.000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÕES 2025

Pelo presente Edital ficam convocados os associados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lambari - MG, em pleno gozo de seus direitos estatutários, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação, para um mandato de 04 (quatro) anos a realizar-se no dia 23 de setembro de 2025, na sede do Sindicato à Rua Drº Jose dos Santos nº 82 – Centro Comercial Glória - Lambari - MG, com início às 07:00h e término às 17:00h. A votação se realizará através de 02 (duas) mesas coletoras fixas, sendo uma na sede do Sindicato e a outra no Barracão da Prefeitura. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data deste Edital, para o registro de chapas concorrentes a estas Eleições, o que deverá ser feito através de requerimento à Presidência do Sindicato, no período de 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025 e 01, 02, 03 de setembro de 2025 , devidamente protocolado mediante recibo, junto à Secretaria na sede do Sindicato, que funcionará no horário de 13:00h às 16:00h, onde poderão ser obtidas maiores informações. A impugnação de qualquer candidatura deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da relação das chapas registradas. Não sendo alcançado o quorum em primeira votação, na data acima estabelecida, será realizada nova eleição em segunda votação, no dia 30 de setembro de 2025, observadas as mesmas formalidades da primeira. Não sendo alcançado quorum em segunda votação, será realizada nova eleição em terceira e última votação, no dia 07 de outubro de 2025, observadas as mesmas formalidades das anteriores. A apuração se dará, atendidas as exigências estatutárias de quorum, imediatamente após o encerramento da votação, na sede do Sindicato. Havendo empate será realizada nova eleição nos termos do artigo 57 do Estatuto. Cada chapa poderá designar fiscal para acompanhar a votação e apuração dos votos.

Este Edital estará fixado na sede do Sindicato e publicado no Diário Oficial da União, nesta data.

Lambari, 20 de agosto de 2025.

_____

Guilherme Silva do Amaral

Presidente

CNPJ: 04.243.700/0001-68

Rua Drº Jose dos Santos 82 – Centro Comercial Glória – Lambari – MG – CEP: 37.480-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2024, CELEBRADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG E A EMPRESA GÁS DO XANXA LTDA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Gás do Xanxa Ltda,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.657.396/0001-21, sediada na Rua Prefeito Henrique Cabral, CEP 37480-000, no Município de Lambari, Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Rosenei Augusta da Silva Chaves, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços e reajuste de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 016/2024 por 1 (um) ano.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada até 29 de maio de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços não serão renovados, em virtude da ausência de previsão na fase interna.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam os preços firmados na Ata reajustados em 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), conforme acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	3049	04	Gás liquefeito de petróleo (GLP) fornecido em botijão de 13 kg de gás (p-13)	R$ 124,17	R$ 496,68

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada.

Lambari, 20 de agosto de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Digitally signed by ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Date: 2025.08.20 08:24:09 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSENEI AUGUSTA DA SILVA CHAVES
Data: 20/08/2025 15:30:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSENEI AUGUSTA DA SILVA CHAVES
GÁS DO XANXA LTDA